

EDITAL PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Norte 1 nos termos da Resolução SEDUC 07 de 22/01/2026 estabelece os procedimentos para a atribuição das aulas do professor articulador do Programa Sala de Leitura para ano letivo de 2026, conforme Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 07/2026:

Artigo 2º - A Sala de Leitura tem como objetivos oferecer à comunidade escolar, especialmente a estudantes e professores de todas as etapas e modalidades de ensino:

I – apoio ao processo de ensino-aprendizagem, estimulando e aprofundando as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar e pelas diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, inclusive no contexto da recomposição das aprendizagens;

II – promoção de participação em projetos e ações voltados à leitura, escrita, pesquisa e produções culturais diversas;

III - desenvolvimento de atividades pedagógicas com acervos diversificados, físicos e digitais, garantido e ampliando o acesso à informação e ao conhecimento;

IV - incentivo à leitura, à escrita, à pesquisa e às práticas culturais como instrumentos de formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e socialmente engajados, valorizando o prazer estético-cultural e promovendo o protagonismo dos estudantes.

Artigo 3º – A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica - SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante.

Parágrafo único – São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

I - elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II - participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

IV - atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V - contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII - promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX - desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI - registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII - participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento

dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

Artigo 5º - A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, após **processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar**, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, **mediante análise de plano de trabalho e entrevista**.

Prazo de entrega do plano de trabalho na unidade escolar 30/01/26.

Entrevista em: a definir com o gestor.

§ 1º - Os docentes somente participarão do processo seletivo citado no “caput” caso se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:

- a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira Espanhol;
- b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
- c) docentes readaptado, conforme legislação vigente; ou
- d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução.

§ 2º - Os docentes citados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo regido por este artigo.

§ 5º - Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

Artigo 6º - A escola fará jus a um Professor Articulador da Sala de Leitura, com **carga horária de 16 aulas**, desde que conte com até 500 alunos ativamente matriculados, acrescendo-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos.

§ 2º – O docente readaptado cuja carga de afastamento seja superior à carga horária disposta no “caput” e no § 1º deste artigo deverá cumprir as demais horas em outras atividades dentro da unidade escolar, respeitado o seu rol de readaptado.

§ 3º - Os docentes das unidades escolares que atendem ao PEI não integram o Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE.

Artigo 8º - O Professor Articulador da Sala de Leitura perderá as aulas correspondentes a sua atribuição no Programa Sala de Leitura em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa, incluídos, nessa situação, os casos de vacância voluntária do posto de trabalho, como aposentadoria, exoneração ou dispensa;

II – a critério da Administração, em decorrência de:

- a) incorrer em ausências, licenças ou afastamentos que superem, de forma corrida ou interpolada, o limite de trinta dias no ano civil;
- b) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua;
- c) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, não realizando de forma satisfatória os compromissos firmados, o cumprimento de suas atribuições locais e demandas do órgão setorial, em especial da Equipe do Programa Sala de Leitura da SUPED.

§ 1º - O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído e, portanto, perderá as aulas do projeto, quando houver afastamento, licença ou ausência, por período superior a 30 (trinta) dias contínuos ou interpolados, no ano civil, exceto nos casos de:

- a) participação em orientação técnica promovida pelo órgão setorial ou pelas Unidades Regionais de Ensino – URE;
- b) licença nojo;
- c) licença gala;
- d) folgas pela prestação de serviços eleitorais (TSE/TRE);
- e) licença gestante, licença paternidade e licença adoção;

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Unidade Regional de Ensino - Região Norte 1 Rua Faustolo, 281 - Água Branca	
--	---	---

f) ausência por doação de sangue devidamente comprovada;

g) convocação para o Tribunal de Júri.

Artigo 9º - A SUPED, por meio do Departamento de Esportes e Cultura – DEC, pautada nas diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura, providenciará publicações e orientações referentes à integração do currículo e à didática do programa, que serão criadas e constantemente atualizadas pela equipe responsável expedindo, em conjunto com a SUCOR, orientações complementares à presente Resolução.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Unidade de Ensino Região Norte 1 referentes às informações e etapas deste Edital.

2 – É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 – Os casos omissos serão analisados pela Unidade Regional de Ensino Região Norte 1, representada pela Comissão Regional, e, quando necessário, poderão ser submetidos à consulta junto à DIPES – Diretoria de Pessoas da Subsecretaria de Gestão Corporativa, conforme o caso.

VAGAS APTAS A RECEBER PROPOSTAS

ESCOLA	PROF
AGENOR COUTO DE MAGALHÃES – DR.	2
ALÍPIO DE BARROS – PROF.	2
ANA SIQUEIRA DA SILVA	2
ANILZA PIOLI - PROFA.	1
ANTONIO CÂNDIDO CORREA. GUIMARÃES FILHO – PROF.	2
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NOBRE – PROF.	1
ANTONIO EMÍLIO SOUZA PENNA – PROF.	2
ANTONIO FRANCISCO REDONDO – PROF.	2
AUGUSTO DE MACEDO COSTA – DR.	1
AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO – PROF.	2
AYRES DE MOURA	2
CACILDA BECKER	2
CÂNDIDO GONÇALVES GOMIDE - PROF	2
CARLOS BORBA - PROF.	2
CARLOS FREDERICO WERNECK LACERDA - JORNALISTA	2
CHIQUEINHA RODRIGUES	2
CLODOMIRO CARNEIRO	2
CRISPIM DE OLIVEIRA – PROF.	2
CYNIRA STOCCO FAUSTO	1
DJEKUPE AMBA ARANDY - EEI	1
EDGARD PIMENTEL REZENDE – PROF.	2
EDUARDO GOMES BRIGADEIRO - COHAB	2
ELISIO TEIXEIRA LEITE III	2
ELIZABETH APARECIDA SIMÕES MESQUITA - PROFA	1
ERMANO MARCHETTI	2
EULICE SILVIO MENDONÇA DA SILVA	2
FLAMÍNIO FÁVERO - PROF.	2
FLORESTAN FERNANDES	2
FRANCISCO FARIA NETO	2
FRIEDRICH VON VOITH	2
GALDINO LOPES CHAGAS – PROF.	2
GAVIÃO PEIXOTO - BRIGADEIRO	2
GERALDO HOMERO FRANCA OTTONI – PROF.	1

HÉLIOS HEBER LINO – PROF.	2
HUMBERTO DE SOUZA MELLO - GENERAL	2
ILHA DA JUVENTUDE	1
ISABEL VIEIRA DE SERPA E PAIVA – PROFA.	1
ITALO BETARELLO	2
JACOB SALVADOR ZVEIBIL	2
JÁCOMO STÁVALE - PROF.	2
JAIR TOLEDO XAVIER - PROF	2
JARDIM CANAÃ	1
JOÃO NOGUEIRA LOTUFO - PROF	1
JOÃO SOLIMEO	2
JOAQUIM LUIZ DE BRITO – PROF.	2
JOAQUIM SILVADO – DR.	1
JOSE ALTENFELDER SILVA – PROF.	2
JOSE BARBOSA DE ALMEIDA – PROF.	1
JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO	1
JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA – PROF.	2
JULIO DE FARIA E SOUZA - PROF	1
LEÔNIDAS HORTA DE MACEDO – PROF.	2
LUIZ SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS - DEPUTADO	2
LUIZA SALETTE JUNCA DE ALMEIDA – PROFA.	2
MANOEL DA NÓBREGA - PADRE	2
MANUEL BANDEIRA	2
MARIA HELENA GONÇALVES DE ARRUDA	2
MARIANO DE OLIVEIRA – PROF.	2
MARILENA PIUMBATO CHAPARRO - PROFA	2
MARQUES DE TAMANDARÉ - ALMIRANTE	2
MARTIN EGIDIO DAMY	2
MATHIAS AIRES	1
MIGUEL OLIVA FEITOSA – PROF.	2
MILTON DA SILVA RODRIGUES – PROF.	1
MILTON SANTOS - PROF.	2
NOÉ RODRIGUES - PADRE	2
NOSSA SENHORA DO RETIRO	1
OCTAVIO MONTEIRO DE CASTRO – PROF.	1
OLINDA LEITE SINISGALLI – PROFA.	2
OSCAR BLOIS	2
OSCAR DIAS CORREIA - MINISTRO	2

OTTO DE BARROS VIDAL -PROF.	2
PARQUE ANHANGUERA	2
PASQUALE PECCICACCO	1
PAULO NOGUEIRA FILHO	1
PAULO TRAJANO DA SILVEIRA SANTOS - PROF	1
PIO TELLES PEIXOTO – PROF.	1
PLINIO DAMASCO PENNA – PROF.	1
RAUL ANTONIO FRAGOSO – PROF.	2
REGENTE FEIJO	1
REGIANE DO CARMO MONTEIRO – PROFA.	1
RENATO DE ARRUDA PENTEADO – PROF.	2
REPÚBLICA ARGENTINA	1
REPÚBLICA DA COLÔMBIA	2
RUBEM AZEVEDO ALVES	2
RUY MESQUITA – JORNALISTA	1
SALVADOR LIGABUE – PROF.	2
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GUSMÃO – PROF.	2
SILVIO XAVIER ANTUNES – PROF.	2
THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER	2
UBALDO COSTA LEITE – DR.	2
WALFREDO ARANTES CALDAS - PROF	2
ZENAIDE VILALVA DE ARAUJO – PROFA.	2
ZORAIDE DE CAMPOS HELÚ – PROFA.	2

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

Comissão Sala de Leitura
Comissão de Atribuição